



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 1/2023

Emenda (Modificada) nº 1 ao Projeto de Lei nº 4/2023.

Redija-se, assim, art. 7º do Projeto de Lei nº 04/2023:

“Art. 7º O **caput** do art. 19 da Lei nº 1.647, de 2011, passa vigorar da seguinte redação:

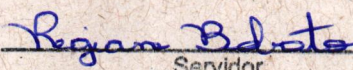
Art. 19. O subsídio do Conselheiro Tutelar será de R\$ 2.779,40 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), assegurada revisão geral anual na mesma data dos servidores públicos.”

Justificativa:

A emenda tem por objetivo adequar a redação do projeto à técnica legislativa. Observa-se que o autor do projeto pretende que o reajuste vigore a partir de 1º de Julho desse ano. Trata-se de informação referente a cláusula de vigência, devendo ser tratada em artigo próprio no final da proposição (vide emenda nº 5).

Sala das Comissões, 17 de março de 2023.

Fabricio Duarte Holovka

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	194/2023
Data	17 / 03 / 2023
às	16 horas 27 minutos.
	
Servidor	